



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 567 / 2012.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Galerias Travessa Rio Claro – Cód. 1.038, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 153.851,58 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados à construção de galerias de águas pluviais na Travessa Rio Claro.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Galerias Travessa Rio Claro – Cód. 1.038, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 153.851,58 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados à construção de galerias de águas pluviais na Travessa Rio Claro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 153.851,58 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 02.100.34	
15.451.0005.1.038 – Construção Galerias Travessa Rio Claro	R\$ 120.000,00
4.4.90.51.00 – 01.100.34	
15.451.0005.1.038 – Construção Galerias Travessa Rio Claro	R\$ 33.851,58

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) vinculo (02.100.34) recursos este a serem repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e o montante de R\$ 33.851,58 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) contrapartida do Município que serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
153 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00
15.451.0005.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 33.851,58

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de Março de 2012.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registra-se nesta Secretaria em nº
625, fls. 18, livro nº 2012
PUB. LIC. Nº 001/2012

Publicado na Imprensa e Afirmação
de autenticidade e de Legitimidade
Art. 9º L. 12.527/12

IARAS, 20 de março de 2012

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete